



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 07219/19**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 0979/2019**

- 1. PROCESSO TC N.º 07219/19**
- 2. ORIGEM:** Paraíba Previdência.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
  - 3.1. APOSENTANDO(A):**
    - 3.1.1. NOME:** AURENI PEREIRA DA SILVA FERREIRA
    - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 121.776-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
    - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 30 anos, 07 meses e 01 dias.
    - 3.1.4. IDADE:** 57 anos
  - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.
  - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 14/03/2019
  - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial do Estado de 30/03/2019.
  - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente PBprev.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). AURENI PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa 30 de maio de 2019.

Assinado 3 de Junho de 2019 às 15:03



**Cons. Marcos Antonio da Costa**  
PRESIDENTE

Assinado 31 de Maio de 2019 às 12:32



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
RELATOR

Assinado 3 de Junho de 2019 às 10:16



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO